



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 101, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Física–  
Licenciatura, na modalidade presencial, versão  
2025, do Centro de Ciências Exatas e Naturais da  
Universidade Federal do Espírito Santo.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.055946/2023-29– COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA (LICENCIATURA) – CCFL/CCENS; do extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 1º de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, versão 2025, do Centro de Ciências Exatas e Naturais– CCENS da Universidade Federal do Espírito Santo–Ufes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno noturno, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EAD, distribuídas em:

- a) 2.820 (duas mil, oitocentas e vinte) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 645 (seiscentas e quarenta e cinco) horas de disciplinas de caráter pedagógico;
- d) 95 (noventa e cinco) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- f) 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina obrigatória de Libras;
- h) 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular;
- i) 320 (trezentas e vinte) horas de carga horária mínima de extensão, sendo 275 (duzentas e setenta e cinco) horas em disciplinas obrigatórias e 45 (quarenta e cinco) horas em disciplinas optativas.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 4,5 (quatro vírgula cinco) anos e máximo, de 6,5 (seis vírgula cinco) anos;

III - oferta anual de 40 (quarenta) vagas, sendo todas para ingressantes no 1º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE